



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR IVANILDO DOS SANTOS DA COSTA

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

PROTOCOLO

O Vereador **Ivanildo dos Santos da Costa** no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA DE SANGUE PARA O PÚBLICO INCLUSIVO, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica criado no município de Caicó o serviço de coleta domiciliar de sangue para pessoas com necessidades especiais, idosos, pessoas com mobilidade reduzida e com transtorno do Espectro Autista (TEA), com a finalidade de facilitar o acesso a exames de sangue.

Art. 2º O serviço será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com os órgãos competentes, e estará disponível para:

- I – Idosos (60 anos ou mais);
- II – Pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- III – Pessoas com TEA.

Art. 3º A solicitação do serviço será feita, preferencialmente, pelos agentes comunitários de saúde, que encaminharão as requisições à Secretaria Municipal de Saúde. Caso necessário,

também poderá ser feita pelo telefone, aplicativo ou site da Secretaria, mediante comprovação.

Art. 4º A coleta será agendada conforme a disponibilidade da equipe e a necessidade do solicitante.

Art. 5º O serviço será gratuito para todos os usuários.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caicó, 20 de agosto de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador - PSDB

Justificativa:

A presente proposta visa garantir o acesso à saúde para pessoas com dificuldade de locomoção ou que necessitam de atendimento especializado, como idosos, pessoas com deficiência, pessoas com mobilidade reduzida e indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

A inclusão dos Agentes Comunitários de Saúde como principal maneira de requisitar o serviço de coleta domiciliar fortalece a rede de saúde local, promovendo um atendimento mais próximo e eficiente. Estes profissionais são essenciais na integração com a comunidade, facilitando o acesso a serviços de saúde para aqueles que mais necessitam.

Esse serviço facilitará o acompanhamento médico e a realização de exames de sangue para aqueles que não podem se deslocar aos centros de saúde, promovendo dignidade, inclusão social e qualidade de vida.

Câmara Municipal de Caicó, 20 de agosto de 2025.

Ivanildo dos Santos da Costa
Vereador - PSDB